

**DECISÃO RDC/1/2003 DO COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA****de 1 de Julho de 2003****relativa à aceitação dos contributos de Estados terceiros para a operação militar da União Europeia na República Democrática do Congo**

(2003/500/PESC)

O COMITÉ POLÍTICO E DE SEGURANÇA,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Tendo em conta o Tratado da União Europeia e, nomeadamente, a última frase do seu artigo 25.º,

Tendo em conta a Acção Comum 2003/423/PESC do Conselho, de 5 de Junho de 2003, sobre a operação militar da União Europeia na República Democrática do Congo <sup>(1)</sup>, e, nomeadamente, os n.ºs 2 e 3 do seu artigo 10.º, relativos à participação de Estados terceiros,

Considerando o seguinte:

- (1) Na sequência do pedido do Comité Político e de Segurança (CPS) e em conformidade com a atribuição de missão do Comité Militar da União Europeia (CMUE), o comandante da operação da União Europeia e o comandante da Força da União Europeia realizaram conferências sobre a constituição da força e o recrutamento de efectivos em 10 e 11 de Junho de 2003, respectivamente.
- (2) Em 25 de Junho de 2003, na sequência da recomendação do comandante da operação sobre os contributos de Estados terceiros, o CMUE acordou em recomendar ao Comité Político e de Segurança que aceitasse os contributos desses Estados terceiros,

**Artigo 1.º****Contributos de Estados terceiros**

Na sequência das conferências sobre a constituição da força e o recrutamento de efectivos, são aceites os contributos dos seguintes Estados terceiros para a operação militar da União Europeia na República Democrática do Congo:

África do Sul,

Brasil,

Canadá,

Hungria.

**Artigo 2.º****Entrada em vigor**

A presente decisão entra em vigor no dia da sua aprovação.

Feito em Bruxelas, em 1 de Julho de 2003.

*Pelo Comité Político e de Segurança*

*O Presidente*

M. MELANI

---

<sup>(1)</sup> JO L 143 de 11.6.2003, p. 50.